

sificador geral, bem como o arquivamento dos duplicados em pasta própria;

2.15 — Informar sobre as reclamações do livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, que digam respeito a questões e ou a funcionários da respectiva Secção, dentro do prazo previsto para o efeito, diligenciando o seu encaminhamento às entidades competentes;

2.16 — Controlar e encaminhar pedidos e instruções recebidos por correio electrónico;

2.17 — Assinar, coordenar e controlar toda a execução do serviço mensal, mapas, tabelas e relação dos serviços da respectiva Secção, bem como assegurar a sua remessa às entidades competentes.

3 — De carácter específico:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas do SLC;
- b) Efectuar o encerramento informático da tesouraria;
- c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT [n.º 5 da portaria n.º 959/99, de 7 de Setembro (2.ª série)];
- d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea i), subalínea h)];
- e) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea b)];
- f) Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea b)];
- g) Realização dos balanços previstos na lei [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea g)];
- h) Notificação dos autores materiais de alcance [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea i)];
- i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, alínea iii), subalínea f)];
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);
- k) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
- l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- m) Proceder ao registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- q) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
- r) Praticar todos os actos relativos ao imposto municipal sobre veículos, incluindo a apreciação da isenção, quando for caso disso, ou diligenciar no sentido de que a mesma seja superiormente apreciada, bem como proceder à concessão de dísticos especiais, nos termos do disposto no artigo 34.º do Código do Imposto Municipal sobre Veículos (CIMSIV). Diligenciar o seu arquivo e o envio do modelo n.º 11 aos respectivos Serviços de Finanças;
- s) Praticar todos os actos relativos ao imposto de circulação e camionagem, nomeadamente a apreciação da isenção, quando for caso disso, ou diligenciar no sentido de que a mesma seja superiormente apreciada e confirmar o pagamento com vista a ser enviada ao contribuinte a segunda via do dístico quando se verifique algumas das situações do artigo 20.º daquele Regulamento; emitir a certidão a que alude o artigo 19.º do RICC;
- t) Praticar todos os actos relativos ao imposto do selo, designadamente o da liquidação relativo aos contratos ou outros documentos, incluindo livros, que lhe sejam apresentados para qualquer efeito legal, nos termos da alínea n) do artigo 5.º do Código do Imposto do Selo (CIS), à excepção do selo que integra as transmissões gratuitas, incluindo todas as diligências necessárias ao reconhecimento da isenção, bem como o respectivo arquivo dos processos individuais do artigo 24.º do CIS;

u) Informar sobre a viabilidade da venda de dísticos por revendedores de valores selados com vista à autorização superior e respectiva emissão do alvará.

4 — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa ou resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados. Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação da Chefe do Serviço de Finanças, o Tesoureiro de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

5 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

2 de Fevereiro de 2006. — A Chefe do Serviço de Finanças de Torres Vedras 1, *Maria Júlia Mendes Ribeiro*.

Aviso (extracto) n.º 3013/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Impostos de 17 de Fevereiro de 2006, foi homologada a alteração à lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para a categoria de técnico de administração tributária, nível 1, do grau 4, aberto por aviso divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000:

Técnico de administração tributária:

Número de funcionário: 48065 — Eugénia Maria Francisca Veliotis Barandas — 18,300.

Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da referida homologação cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de 10 dias úteis, para o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, devendo o mesmo ser enviado para a Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

22 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3014/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 16 de Fevereiro de 2006:

Cândida Augusto Sofio Silva, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 8, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Fevereiro de 2006.

Maria da Graça Carriço Pereira Roque, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 8, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Fevereiro de 2006.

Jorge Fernando Cardoso Pessoa Infante, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Oeiras 2 (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 3 de Janeiro de 2006.

Maria Helena V. P. de Magalhães Andrade, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Faro, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Setembro de 2005.

António José Gomes de Sousa, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças do Bombarral, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 17 de Janeiro de 2006.

Ana Paula Sequeira Caras Altas Jacob, técnica de administração tributária do nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Montemor-o-Novo (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2006.

Luís Filipe Bem-Haja Gonçalves, técnico de administração tributária do nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finan-